Artigo Científico

JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE E MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO: UMA REVISÃO SISTEMÁTICA DE LITERATURA DE 2011 A 2023

Júlio Cesar Menegaz[1]
Betânia da Silva Pinto Gaudêncio[1]
Wesllay Carlos Ribeiro[1]
[1] Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), Programa de Pós-graduação em Gestão Pública e Sociedade (PPGPS), Varginha-MG / Brasil.

Resumo

Este artigo analisa o que tem sido pesquisado acerca da judicialização da saúde, no tocante a medicamentos de alto custo, buscando identificar tendências e lacunas de pesquisa a partir dos artigos selecionados. A judicialização da saúde é um fenômeno significativo, pois reflete a crescente demanda por tratamentos e medicamentos não cobertos pelas políticas públicas ou não aprovados pelos órgãos reguladores, suscitando questões cruciais sobre a equidade e a sustentabilidade do sistema de saúde. Este trabalho utiliza uma abordagem metodológica que combina análise bibliométrica com Revisão Sistemática de Literatura para encontrar o que tem sido pesquisado sobre o tema. Obteve-se como resultados principais que as demandas emergentes em saúde dizem respeito a dispensação de medicamentos, e ainda, que há necessidade de políticas eficazes para lidar com a judicialização. Também, argumenta-se a necessidade de maior embasamento científico das decisões favoráveis a liberação de medicamentos e tratamentos que não são aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou incorporados na lista do Sistema Único de Saúde - SUS.

Palavras-chave: Judicialização da saúde. Medicamentos. Alto custo.

Judicialization of healthcare and high-cost medications: a systematic literature review from 2011 to 2023

This article analyzes the research conducted on the judicialization of health concerning high-cost medications, aiming to identify trends and research gaps from the selected articles. Judicialization is a significant phenomenon, reflecting the growing demand for treatments and medications not covered by public policies or not approved by regulatory agencies, raising crucial questions about equity and the sustainability of the healthcare system. This study employs a methodological approach that combines bibliometric analysis with a systematic literature review to explore what has been researched on the topic. The main findings indicate that emerging health demands relate to the dispensing of medications. Also, there is a need for effective policies to address judicialization and a stronger scientific basis for decisions favoring the release of medications and treatments that are not approved by the National Health Surveillance Agency (ANVISA) or incorporated into the Unified Health System (SUS) list.

Keywords: Judicialization of healthcare. Medications. High cost.

Judicialización de la atención sanitaria y medicamentos de alto coste: una revisión sistemática de la literatura de 2011 a 2023

Este artículo analiza la investigación sobre la judicialización de la atención sanitaria, específicamente en lo que respecta a medicamentos de alto costo, con el fin de identificar tendencias y lagunas de investigación a partir de artículos seleccionados. La judicialización de la atención sanitaria es un fenómeno significativo que refleja la creciente demanda de tratamientos y medicamentos no cubiertos por las políticas públicas ni aprobados por los organismos reguladores, lo que plantea interrogantes cruciales sobre la equidad y la sostenibilidad del sistema de salud. Este trabajo utiliza un enfoque metodológico que combina el análisis bibliométrico con una revisión sistemática de la literatura para identificar las investigaciones existentes sobre el tema. Los principales resultados obtenidos indican que las demandas emergentes en el sector de la salud se refieren a la dispensación de medicamentos y que existe la necesidad de políticas efectivas para abordar la judicialización. Asimismo, se argumenta a favor de una mayor base científica para las decisiones que favorecen la liberación de medicamentos y tratamientos no aprobados por la Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria (ANVISA) ni incorporados a la lista del Sistema Único de Salud (SUS).

Palabras clave: Judicialización de la atención sanitária. Medicamentos. Alto coste.

DOI: https://doi.org/10.5281/zenodo.23893547
ISSN: 2359-6252
Editor-chefe: Vinicius de Souza Moreira
Editora-adjunta: Letícia Lima Milani Rodrigues
Artigo submetido em 08 de junho de 2026 e aceito para publicação em 11 de setembro de 2026

1 INTRODUÇÃO

No Brasil, o acesso aos serviços de saúde foi instituído pela Constituição Federal de 1988, através de programas e normas específicas. Contudo, mesmo após essa conquista, os cidadãos brasileiros ainda se veem compelidos a recorrer ao poder judiciário por meio de demandas individuais ou coletivas, para garantir a efetivação do seu direito nesse contexto.

Inseridos nas demandas em saúde, encontram-se os medicamentos de alto custo. Utiliza-se com frequência esse termo para denominar aqueles medicamentos destinados a doenças de alta mortalidade, doenças raras e aqueles com valor de custo para aquisição que representam elevada carga financeira para a população e para a gestão de saúde (Libanore, 2020).

Assim, a judicialização da saúde, mais especificamente a judicialização de medicamentos, surge como uma resposta individualizada a casos de insuficiência na dispensação, configurando-se como um instrumento que cidadãos têm utilizado para assegurar seu direito à saúde (Souza, 2014).

Os medicamentos de alto custo desempenham um papel importante na promoção da saúde, constituindo um recurso indispensável para o tratamento de condições médicas complexas e debilitantes. Essas terapias muitas vezes representam a última linha de defesa contra doenças graves, oferecendo maior qualidade de vida a pacientes que enfrentam problemas médicos significativos (Vitorino, 2020).

Nesse sentido, pesquisas como as de Ventura *et al*., (2010), Wang *et al*., (2014), Castanheide *et al.,* (2016), Rover *et al*., (2021), vêm sendo elaboradas no que se referem às causas, consequências e nuances desse fenômeno no contexto brasileiro, buscando identificar tendências e lacunas de pesquisa a partir dos artigos selecionados.

Assim, buscou-se neste trabalho analisar o que tem sido pesquisado acerca da judicialização da saúde, no tocante a medicamentos de alto custo, para compreender as principais linhas de pesquisa, os principais autores/as que têm contribuído para o campo, os periódicos em destaque, bem como identificar as tendências emergentes, considerando as abordagens e metodologias.

A relevância desta pesquisa reside na necessidade de compreender as dinâmicas e implicações da judicialização de medicamentos de alto custo no contexto brasileiro. Esse fenômeno tem se tornado significativo, refletindo a crescente demanda por tratamentos e medicamentos que não são cobertos pelas políticas públicas ou não aprovados pelos órgãos reguladores.

2 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

A judicialização da saúde pública teve seu início na década de 1990, com o surgimento de ações judiciais que exigiam a disponibilização de tratamentos para indivíduos HIV positivos (Ministério da saúde, 2005). As decisões favoráveis a esses pacientes constituíram um marco na promoção do acesso universal e integral aos serviços e bens de saúde.

Como reflexo destas conquistas, as ações judiciais que envolvem a área da saúde adquiriram relevância nas últimas décadas devido ao aumento substancial no número de casos e seus impactos, especialmente no Sistema Único de Saúde - SUS (Vieira, 2020).

Frente a essas preposições, Pepe *et al.* (2010) conceituam a judicialização da saúde como um fenômeno no qual questões relacionadas ao acesso a tratamentos são encaminhadas ao sistema judiciário. Esse processo garante o direito validado na legislação, mas também afeta o sistema de saúde, influenciando as políticas públicas e a alocação de recursos em todo o contexto brasileiro (Ventura *et al*., 2010).

Dentre os impactos causados no sistema sanitário, Wang (2015), Ferraz (2020) e Gebran Neto (2019) mencionam a desorganização do SUS e das finanças públicas, e a não observação dos critérios de priorização das demandas.

Nesse contexto, estudos sobre a judicialização da saúde destacam o impacto negativo desse fenômeno na gestão das políticas públicas e das ações em saúde (Ventura *et al*., 2010). Um dos principais pontos é que essa intervenção no SUS tende a exacerbar as desigualdades no acesso à saúde, beneficiando segmentos ou indivíduos com maior capacidade de reivindicação em detrimento de outros menos favorecidos (Vieira, 2023).

Como resultado, as necessidades específicas de determinados grupos ou indivíduos podem ser atendidas em detrimento de outras demandas. Esse cenário reflete um desequilíbrio na alocação de recursos e serviços, prejudicando a equidade no atendimento e a eficácia das políticas de saúde (Barata; Chieffi, 2009).

Ainda assim, é importante reconhecer que a judicialização da saúde desempenha um papel fundamental na proteção dos direitos dos indivíduos, especialmente quando o Estado falha em assegurar o acesso adequado à saúde. As ações judiciais podem estimular a revisão das políticas públicas e aprimorar a gestão dos recursos (Azevedo; Oliveira, 2018).

Portanto, observa-se que a judicialização da saúde é um fenômeno complexo que, embora tenha contribuído para a defesa dos direitos dos cidadãos e ampliado o acesso a tratamentos essenciais, também impõe desafios significativos ao Sistema Único de Saúde e às políticas públicas. A busca por soluções equitativas deve considerar não apenas a urgência das demandas individuais, mas também a necessidade de uma gestão eficiente dos recursos de saúde.

A partir do excerto exposto sobre o fenômeno da judicialização, revelam-se algumas deficiências e insuficiências no sistema de saúde, no que diz respeito à resposta satisfatória às suas responsabilidades sanitárias.

Diante dessas deficiências e insuficiências, muitos cidadãos recorrem ao Poder Judiciário para assegurar o acesso aos recursos e tratamentos que necessitam para melhorar suas condições de saúde. Nesse contexto, é comum que as pessoas busquem a justiça para garantir o acesso a medicamentos, especialmente os de alto custo, que deveriam ser fornecidos gratuitamente pelo Estado (Reis Junior, 2008).

Ainda que não se tenha uma definição clara e formal sobre o que pode ser definido como medicamento de alto custo, utiliza-se com frequência esse termo para denominar aqueles medicamentos destinados a doenças de alta mortalidade, doenças raras e aqueles com valor de custo para aquisição que representam elevada carga financeira para a população e para a gestão de saúde (Libanore, 2020).

É fundamental reconhecer a impossibilidade de apresentar valores financeiros exatos para cada medicamento solicitado, uma vez que cada processo possui especificidades distintas, como a quantidade prescrita, a duração do tratamento, que pode ser contínua ou por prazo determinado, e a inclusão ou exclusão de fármacos na política do SUS. Além disso, a mudança diária dos preços, influenciada pela variação do dólar e do mercado financeiro, também impacta essa estimativa.

No entanto, é possível inferir que os medicamentos demandados possuem elevado custo, uma vez que integram a política de assistência farmacêutica destinada a tratamentos de alta complexidade e a componentes especializados do SUS (Rover, 2021). O financiamento desses medicamentos é de competência compartilhada entre os Estados e a União, que colaboram solidariamente no fornecimento no contexto judicial.

A base jurídica para a concessão das referidas ações em medicamentos de alto custo, está alicerçada, principalmente, na garantia do direito à saúde e à vida, conforme amplamente estabelecido na Constituição Federal de 1988 em seu artigo 196, segundo a qual "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas [...]" (Brasil, 1988).

Porém, a judicialização da política de medicamentos frequentemente resulta em um impasse. Dado que os recursos para a provisão dos serviços de saúde provêm de uma única fonte, os gastos relacionados a ações judiciais, especialmente as de caráter individual, podem beneficiar apenas alguns indivíduos em detrimento da população geral que é destinatária da política pública. Portanto, é imperativo buscar um equilíbrio entre o direito individual à saúde e o direito coletivo (Tanaka, 2008; Dallari, 2013).

Ante o exposto, a presente pesquisa busca compreender como estão os trabalhos acerca do tema judicialização da saúde no que se refere aos medicamentos de alto custo, tendo como forma de busca a bibliometria associada a uma Revisão Sistemática de Literatura.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Com o intuito de atingir o objetivo da pesquisa, adotou-se uma abordagem metodológica dividida em duas partes: uma quantitativa e uma qualitativa. Essas abordagens serão explicadas a partir do próximo parágrafo, detalhando os métodos utilizados e sua relevância para o desenvolvimento do trabalho.

A primeira parte consistiu em uma análise quantitativa utilizando-se técnicas de bibliometria, como o objetivo de mapear tendências, padrões e lacunas sobre o assunto. Para isso, foram aplicados métodos de análise estatística sobre um conjunto de dados bibliográficos extraídos de duas bases, sendo elas, Scopus *(Elsevier™)* e *Web of Science* (*Clarivate Analytics™)* por intermédio de uma *string* de busca, permitindo a visualização da evolução das publicações, a identificação dos autores com mais publicações sobre o tema, os locais com mais trabalhos publicados e os (as) autores (as) mais citados nas pesquisas.

A segunda parte se constitui de uma Revisão Sistemática de Literatura (RSL), conceituada como abordagem de pesquisa que adere a protocolos específicos, especialmente o protocolo PRISMA, em que são considerados itens essenciais a partir de um *checklist* de pesquisa (Dourado; Melo, 2020).

O *checklist* demonstrado pelo protocolo caracteriza-se por demonstrar as informações necessárias a serem avaliadas nos estudos encontrados e a maneira que a RSL deve ser desenvolvida, apresentando principalmente a justificativa da revisão, os critérios de inclusão e exclusão, as bases de dados usadas, o método de estudo utilizado para as análises, entre outros (Page *et al.*, 2022).

A RSL tem como objetivo compreender as principais nuances acadêmicas e científicas que permeiam o *corpus* de pesquisa e sua ênfase recai na reprodutibilidade, permitindo que outros pesquisadores reproduzam o estudo (Galvão; Ricarte, 2020). Essa abordagem destaca as bases de dados bibliográficos consultadas, as estratégias de busca, o processo de seleção de artigos científicos e documentos científicos, os critérios de inclusão e exclusão, além do procedimento de análise dos artigos.

Em suma, a Revisão Sistemática de Literatura representa uma pesquisa científica autônoma, completa em seus próprios objetivos, problemas de pesquisa, metodologia, resultados e conclusões. É relevante salientar que não se trata apenas de uma introdução a uma pesquisa mais ampla, como ocorre em revisões de literatura de conveniência (Galvão; Ricarte, 2020).

Assim, aplicando os conceitos apresentados, na primeira etapa deste estudo, foi delimitado o tema principal da pesquisa, e as estratégias adotadas para inclusão e exclusão de estudos na RSL. Na segunda etapa foram efetuados os levantamentos e a extração de artigos científicos disponíveis nas bases de dados *Scopus (Elsevier™)* e *Web of Science* (*Clarivate Analytics™)* por intermédio de uma *string* de busca contendo palavras-chave e termos *booleanos*. A *string* de busca foi criada para que fossem selecionados artigos que mencionassem os temas: judicialização da saúde, acesso à saúde, demandas judiciais em saúde, acesso a medicamentos e medicamentos de alto custo.

Após tentativas para encontrar a melhor combinação de termos e, consequentemente, maior retorno quantitativo de artigos, a *string* de busca utilizada nesta pesquisa para coleta na *Scopus* e na *Web of Science*, foi inicialmente determinada com as palavras na língua portuguesa, sendo elas: "Judicialização da saúde" ou "litígios em saúde" ou "ações judiciais em saúde" e "medicamentos" ou "remédios" ou "medicamentos de alto custo" ou "medicamentos caros" ou "medicamentos excepcionais. Porém, após fazer a mesma tentativa utilizando os termos na língua inglesa observou-se um maior retorno quantitativo de trabalhos.

Os termos traduzidos para a língua inglesa foram descritos e pesquisados da seguinte maneira: *("judicialization of health" OR "healthcare litigation" OR "legal actions in health") AND ("medications" OR "drugs" OR "pharmaceuticals" OR "high-cost medications" OR "expensive medications" OR "costly medications" OR "exceptional medications").*

A busca foi feita no dia 1º de dezembro de 2023 e tais bases foram selecionadas por envolver um corpo maior de estudos, em nível mundial, do que outros bancos de dados. Além disso, a *Scopus* e a *Web of Science* são referências no campo científico e amplamente utilizadas em pesquisas denatureza

quantitativa, bem como referente a áreas interdisciplinares (Bach *et al.*, 2019). No decorrer do desenvolvimento da pesquisa, optou-se pelo mecanismode busca avançada.

O recorte temporal para a busca dos estudos foi de 2011 a 2023. Isso por que, em 2011 foi sancionada a Lei 12.401/2011, que definiu critérios para a assistência terapêutica e a dispensação de medicamentos exclusivos ou de alto custo pelo SUS. Tal normativa estabeleceu regras e responsabilidades para o fornecimento desses medicamentos (Brasil, 2011). Além disso, optou-se por buscar artigos até o ano de 2023 no intuito de encontrar estudos atualizados até o corrente ano.

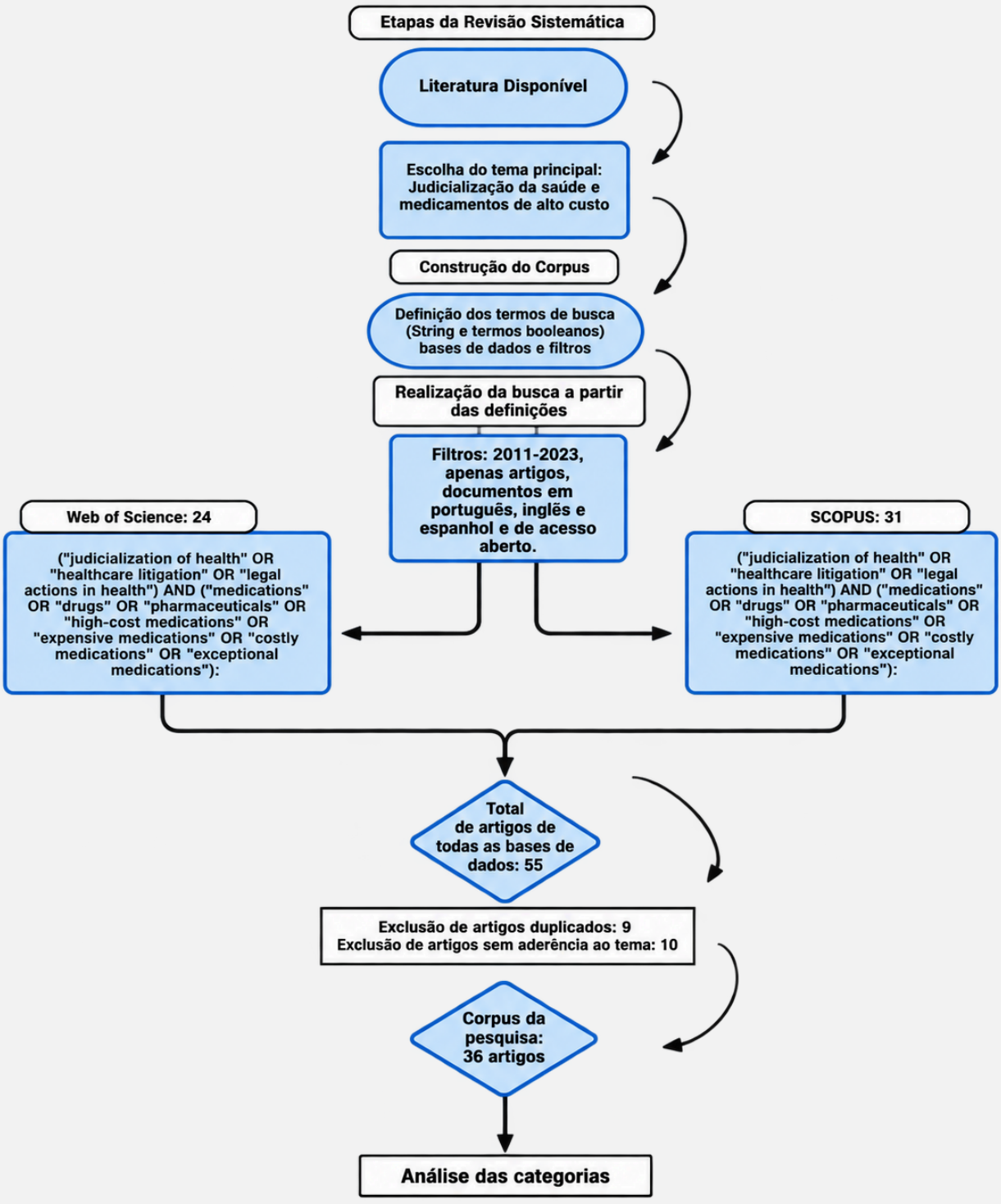
Foram selecionados, segundo o critério de inclusão, somente artigos nos idiomas inglês, português e espanhol e que tivessem acesso aberto ao documento completo. Foram desconsiderados, segundo o critério de exclusão, os artigos duplicados (encontrados em mais de uma base de dados) e os artigos que não se enquadraram no escopo, objetivo e tema de estudo, a partir da leitura do título e do resumo.

Após esses procedimentos, foram encontrados 55 trabalhos, desses, 9 foram desconsiderados por se repetirem em mais de uma base de dados e 10 artigos por não se enquadrarem no escopo e no tema da pesquisa. Ao final, através deste método, foram encontrados 36 artigos para integrar a base intelectual da pesquisa. A sumarização e o esquema do processo de Revisão Sistemática podem ser observados na Figura 1.

Após encontrar os 36 artigos que compõem a frente ou *corpus* de pesquisa, os resultados foram exportados em duas planilhas separadas, provenientes dos resultados de ambas as plataformas no formato *".bib"*. Os arquivos (*Web of Science e Scopus)* foram convertidos por meio da função *"convert2df"* do pacote *Bibliometrix* para utilização na linguagem R na versão 4.3.1.

As duas planilhas foram organizadas em um único arquivo por meio da função *"mergeDbSources"* do pacote *Bibliometrix e Biblioshiny*. Por fim, o arquivo único contendo os resultados da *Scopus* e da *Web of Science* foi exportado utilizando a função *"export"* do pacote *Rio*. Após a exportação foram gerados os quadros para análise bibliométrica. Após a análise bibliométrica, através de uma Revisão Sistemática de Literatura, os 36 estudos encontrados foram lidos em sua totalidade e separados por categorias no programa *Excel*, sendo elas: título do trabalho, autor, local, ano, periódico de publicação, objetivos, método e resultados.

Figura 1 – Revisão sistemática



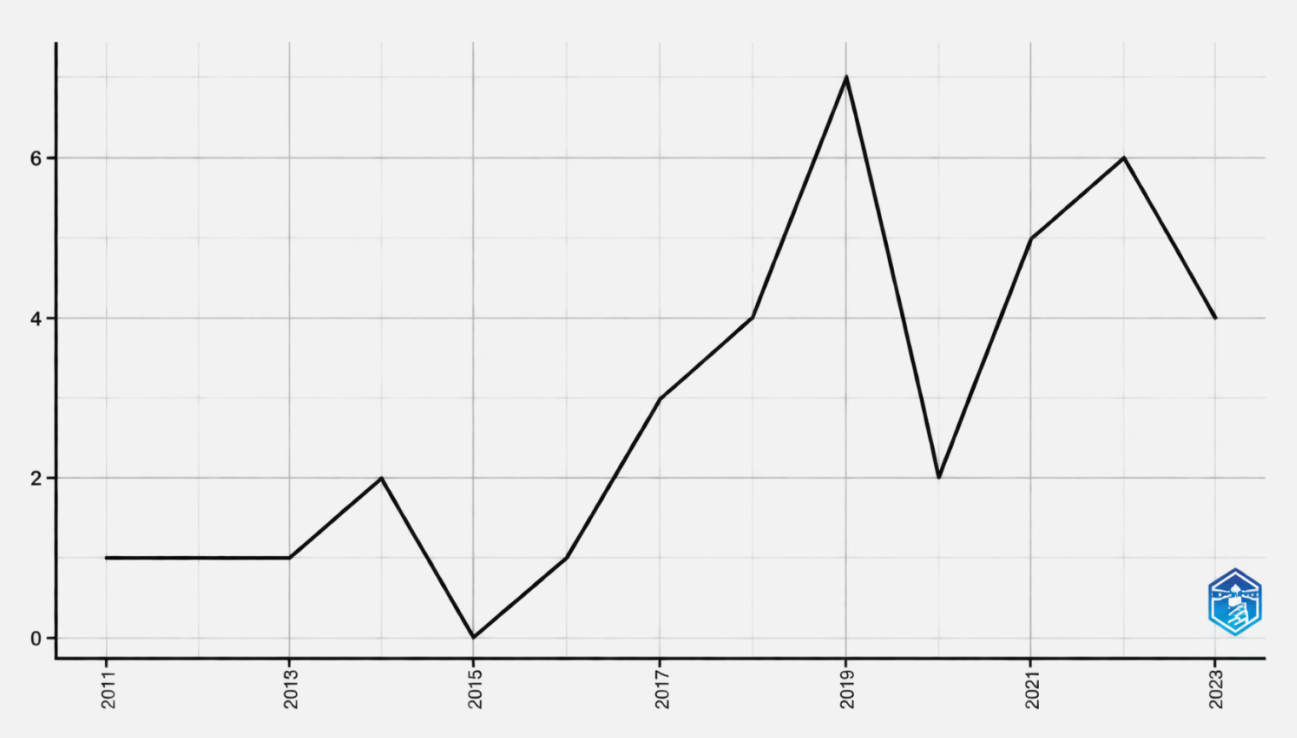
Fonte: elaboração própria (2026).

4 RESULTADOS BIBLIOMÉTRICOS

Nesta seção são apresentados os resultados encontrados a partir da análise do *corpus* de pesquisa, onde buscou-se verificar a produção das fontes ao longo do tempo, os periódicos que mais receberam publicações e pesquisas, a quantidade de produção anual por local, as fontes com maior destaque e os (as) autores (as) com maior citação.

A Figura 2 apresenta os dados da base intelectual referente à distribuição das pesquisas ao longo dos anos de 2011 a 2023.

Figura 2 – Distribuição anual da produção científica



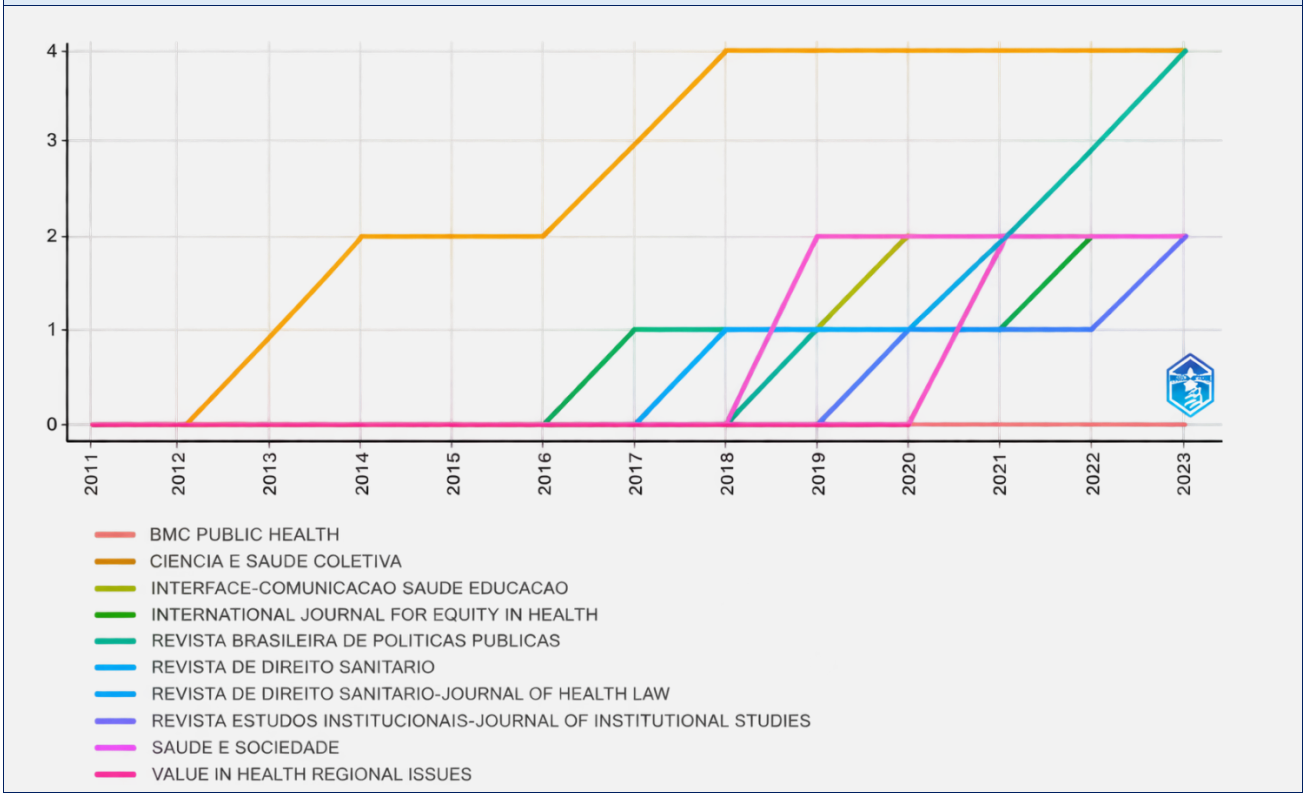
Fonte: resultados da pesquisa (2026) gerados pelo Bibliometrix.

Diante do *corpus* que compreende 36 artigos de pesquisas das bases de dados *Scopus e Web of Science,* na Figura 2 pode-se visualizar as publicações dos artigos de 2011 até 2023 em termos de quantidade e tendência anual de produção. Observa-se que, no período compreendido entre 2011 e 2016, houve baixa publicação de artigos que retratam a temática abordada, pois apenas 6 documentos do *corpus* foram publicados nesse intervalo de tempo.

A partir do ano de 2017, observa-se um incremento na produção acadêmica associada ao tema de pesquisa, indicando que a relevância dessa temática passou a ser discutida com maior frequência. Essa discussão ocorre, em parte, pelo aumento de demandas judiciais individuais ou coletivas referentes a medicamentos de alto custo (Freitas *et al.*, 2019).

A Figura 3 apresenta os dados da base intelectual do *corpus* anual de pesquisa referente aos periódicos de publicação e sua quantidade de trabalhos recebidos.

Figura 3 – Periódicos de publicação



Fonte: resultados da pesquisa (2026) gerados pelo Bibliometrix.

A análise de periódicos revela a interdisciplinaridade entre áreas de grande relevância como direito, saúde e política pública, evidenciando a complexidade dos desafios em saúde coletiva. A revista "Ciência e Saúde Coletiva" destaca-se como plataforma central, abordando não apenas aspectos médicos, mas também questões sociais e políticas relacionadas à saúde.

A "Revista de Direito Sanitário" explorara implicações legais na saúde, contribuindo para a compreensão ética e legal das políticas de saúde. Periódicos como "Revista Brasileira de Políticas Públicas" e "*International Journal for Equity in Health*" ressaltam a interconexão entre saúde e políticas públicas.

A Figura 4 apresenta os dados da base intelectual referente à publicação anual de pesquisa.

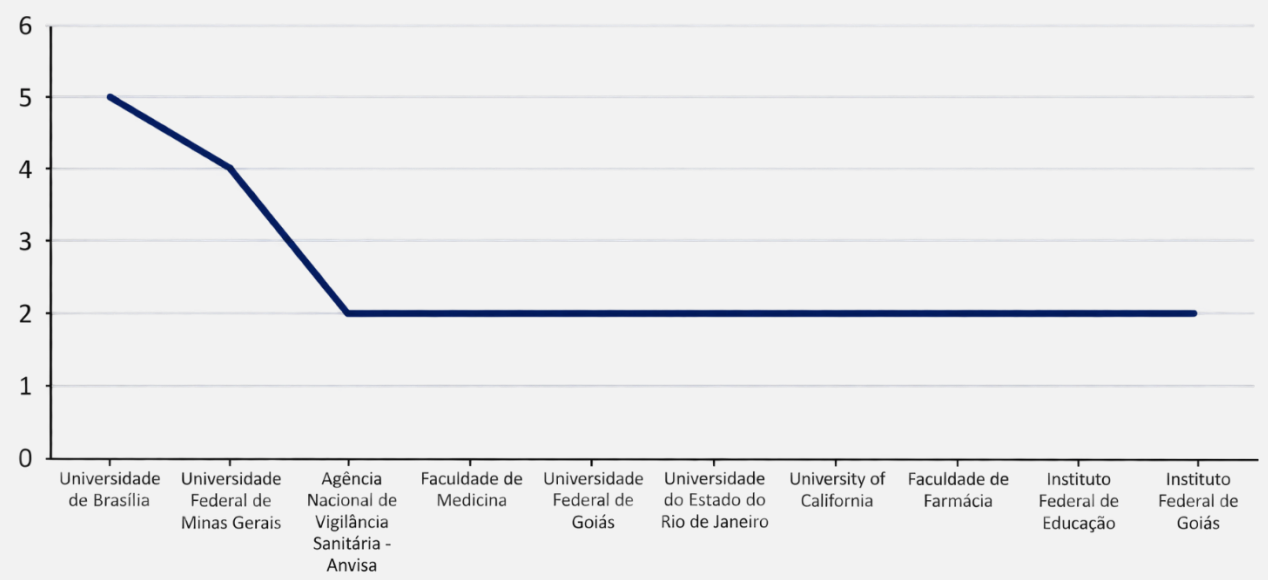
A análise bibliométrica demonstrou uma distribuição significativa de contribuições provenientes de várias instituições de pesquisa, conforme ilustrado na Figura 4. Salienta-se a Universidade de Brasília que com um total de 5 publicações, compõe o cenário de pesquisa, possuindo um número expressivo de contribuições. A Universidade Federal de Minas Gerais também se destaca, contando com 4 publicações a respeito do tema, contribuindo de maneira substancial para a produção científica na área analisada.

A presença da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) indica arelevância do órgão regulatório na produção de conhecimento, evidenciando suaparticipação ativa no avanço da área. A diversidade de produção é notada com a inclusão de instituições estrangeiras, como a *University of California*. Essa internacionalização na produção científica destaca a colaboração além das fronteiras nacionais, enriquecendo a perspectiva e o alcance das pesquisas.

As demais instituições, como a Universidade Federal de Goiás, a Universidade do Estado do Rio de Janeiro, e o Instituto Federal de Goiás, contribuem para o corpo do conhecimento na área, indicando uma distribuição e uma abordagem interdisciplinar no campo de pesquisa.

Essa análise apresenta não apenas a quantidade, mas também a diversidade de instituições envolvidas na produção acadêmica. A colaboração entre diferentes entidades, sejam elas nacionais ou internacionais, contribui para o debate acadêmico, bem como para avanços nesta problemática denominada Judicialização da Saúde referente a medicamentos de alto custo.

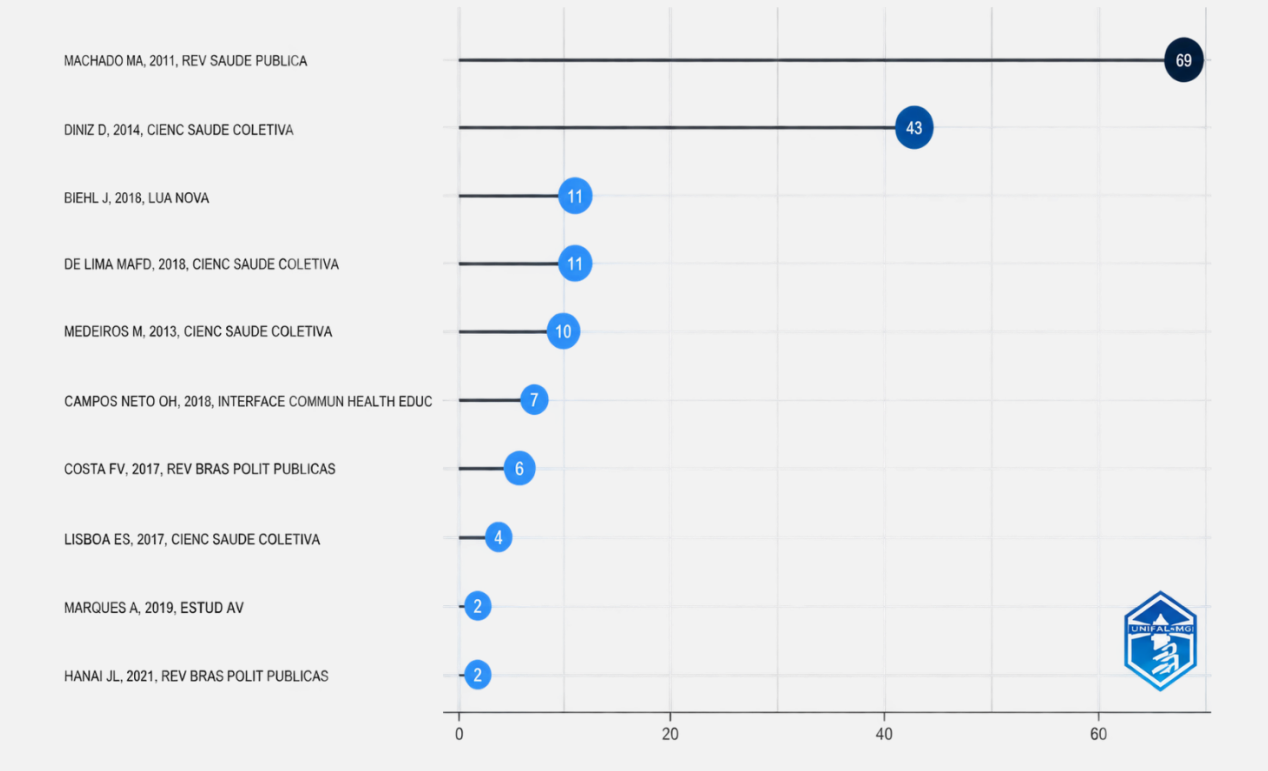
Figura 4 – Instituições de pesquisa



Fonte: resultados da pesquisa (2026) gerados pelo Bibliometrix.

A Figura 5 apresenta os (as) autores (as) e obras mais citados nas pesquisas da base intelectual do *corpus*.

Figura 5 – Autores (as) e obras mais citados nas pesquisas



Fonte: resultados da pesquisa (2026) gerados pelo Bibliometrix.

Com base na análise e na observação da Figura 5, foram identificados alguns dos (as) autores (as) mais citados e sua respectiva pesquisa, dentro dos artigos selecionados e com base no número de trabalhos indexados pelo Bibliometrix.

O trabalho de Machado *et al*. (2011) foi o mais citado dentro das pesquisas, o qual discute a judicialização de medicamentos no estado de Minas Gerais, nos anos de 2005 e 2006. O objetivo principal da pesquisa é analisar o perfil dos requerentes e dos medicamentos pleiteados em ações judiciais.

Diniz *et al*. (2014) também aparecem na relação de trabalhos mais citados, tendo como escopo de estudo a Judicialização da saúde no Distrito Federal. Analisam, principalmente, as tendências do Poder Judiciário ao receber as demandas sobre judicialização, e auxiliam na constatação ou afastamento de algumas teses, como a elitização dos processos judiciais em saúde e a prevalência na requisição de demandas de alto custo.

Biehl (2016) está citado nos trabalhos, principalmente pelo resultado encontrado em sua pesquisa, a qual demonstra que a capacidade dos pacientes de reivindicar seus direitos e questionar práticas institucionais destaca a importância da mobilização pública e da responsabilização do Estado para garantir infraestruturas de saúde eficazes.

Os 36 artigos identificados na Revisão Sistemática de Literatura constituem a base de evidências científicas que abordam o fenômeno da judicialização do acesso a medicamentos e medicamentos de alto custo ao longo dos anos de 2011 a 2023. Com relação ao objetivo da pesquisa, foram encontrados resultados que interpretados e agrupados por similaridade, são apresentados na Tabela 1.

Tabela 1 – Resultados encontrados na Revisão Sistemática de Literatura

Resultado	Descrição	Total em %	nº de artigos
Tema Principal	Revisões de estudos sobre Judicialização	30,55%	11
	Principais demandas na Judicialização	25,00%	9
	Judicialização de medicamentos oncológicos	8,32%	3
	Medicamentos incorporados no SUS	5,56%	2
	Medicamentos não contemplados no SUS	5,56%	2
	Garantias de acesso a medicamentos	5,56%	2
	Gastos de recursos com Judicialização	5,56%	2
	Judicialização e pandemia	5,56%	2
	Indústria farmacêutica e judicialização	2,78%	1
	Mídias Sociais e acesso à medicamentos	2,78%	1
	Regulação de preços de medicamentos	2,78%	1
Principais resultados	Medicamentos mais solicitados são de Alto Custo	26.09%	6
	Interesse de entidades específicas na Judicialização	13.04%	3
	Necessidade de políticas eficazes na Judicialização da saúde	13.04%	3
	Atuação judiciária na garantia dos direitos fundamentais	8.70%	2
	Conscientização sobre estratégias da indústria farmacêutica	8.70%	2
	Análise da Judicialização e medicalização	8.70%	2
	Casos administrativos em vez de Judicialização	8.70%	2
	Utilização do princípio da reserva do possível	4.35%	1
	Decisões baseadas em evidências técnico-científicas	4.35%	1
	Monopolização da distribuição de medicamentos de alto custo	4.35%	1
Tipos de estudo	Descritivo	36.11%	13
	Análise quali/quanti	13.89%	5
	Revisão Bibliográfica	13.89%	5
	Revisão Integrativa	13.89%	5
	Entrevista semiestruturada	5.55%	2
	Observacional-retrospectivo	5.55%	2
	Hipotético-dedutivo	2.78%	1
	Análise de discurso	2.78%	1
	Netnografia	2.78%	1
	Revisão Sistemática	2.78%	1

Fonte: resultados da pesquisa (2026).

A partir da Tabela 1, compreende-se uma série de informações a respeito da judicialização da saúde e medicamentos de alto custo. A distribuição dos artigos em categorias demonstrou que alguns temas são mais frequentes nos trabalhos encontrados, como por exemplo, as "Revisões de estudo em judicialização da saúde" (30,55%), e "As principais demandas em processos de judicialização" (25%).

A predominância de estudos de revisão e das principais demandas em processos sugere uma preocupação em entender o cenário referente à judicialização, para que se possa consolidar conhecimentos sobre o tema e, conforme expressa Albuquerque (2015), colaborar como o desenvolvimento e aprimoramento de políticas públicas no setor de saúde.

Observa-se ainda, como resultado, a menção aos medicamentos de alto custo como demandas mais solicitadas, revelando uma questão crítica da judicialização, que é o acesso a tratamentos caros e a forma que se dá, além de expor a pressão que essas demandas exercem sobre o sistema de saúde.

A linha central do quadro se caracteriza pelas pesquisas em torno das demandas por medicamentos e a necessidade de políticas públicas eficazes. A preocupação com a garantia de acesso a medicamentos e a influência da indústria farmacêutica são temas recorrentes aparentes nos trabalhos, que refletem a interconexão entre saúde, direito e políticas públicas.

A seguir, são apresentados os dados qualitativos referentes aos 36 artigos identificados na pesquisa, para que se possa compreender o que tem sido pesquisado acerca da judicialização da saúde no tocante a medicamentos de alto custo.

Revisões, sejam elas sistemáticas, bibliográficas ou integrativas, são importantes instrumentos para identificar a relação entre as pesquisas, entendendo, por exemplo, se há contrastes, sobreposições ou complementações (Motta Roth *et al.,* 2010*).*

Assim, nos estudos encontrados, Cândido e Almeida (2015) e Freitas *et al.* (2019) abordam, através de Revisões Sistemáticas da Literatura (RSL), as características das demandas predominantes nos processos judiciais, obtendo como resultado nos dois estudos, que as ações de saúde mais comuns envolvem pedidos relacionados a medicamentos, seguidos por procedimentos clínicos, materiais e insumos, procedimentos cirúrgicos e produtos nutricionais.

Estudo com resultado similar é apresentado por Pires *et al.* (2023), ao tratar sobre a caracterização da judicialização da saúde na atuação da Defensoria Pública da União em Porto Alegre (RS), no período de janeiro a dezembro de 2018, com foco na identificação das demandas atendidas. Obteve-se como demanda principal a de medicamentos de alto custo, sendo eles, o Trastuzumabe (para tratamento de câncer de mama), Abiraterona (para câncer de próstata), Enzalutamida (também para câncer de próstata), seguido de consultas médicas e próteses.

Oliveira *et al.* (2021) e Finatto *et al.* (2020) também tiveram como objetivo basilar identificar as principais demandas atendidas pelo Poder Judiciário referentes a judicialização. Oliveira *et al.* (2021) analisam as demandas judiciais por medicamentos no Estado do Rio Grande do Norte, identificando características dos autores das ações, dos medicamentos solicitados e das decisões judiciais, ressaltando o resultado obtido, em que demonstram a importância da atuação conjunta entre os setores de saúde e o Judiciário.

Seguindo a mesma linha de estudo, Finatto *et al.* (2020) caracterizam as demandas judiciais para a obtenção de medicamentos e fazem uma comparação entre os quartis socioeconômicos na judicialização de medicamentos. O estudo ressalta que a judicialização de medicamentos pode ir contra o princípio da equidade presente nas políticas públicas de saúde voltadas à assistência farmacêutica.

Adicionalmente, propõem a criação de uma Comissão Estadual de Farmácia e Terapêutica e a utilização da avaliação de tecnologias em saúde para apoiar as decisões judiciais, bem como para ajudar na formulação de pareceres técnicos e protocolos clínicos.

Os estudos de Maduro e Pereira (2019) seguiram no mesmo rumo, tendo como objetivo principal explorar a judicialização da saúde em Ribeirão Preto, especificamente no contexto da obtenção de medicamentos via judicial, buscando identificar os impactos desse fenômeno na gestão pública da saúde. Obtém como resultado que a maioria das ações estão concentradas em uma minoria de médicos prescritores, confirmando a necessidade de diálogo sobre a opção por determinados

tratamentos e ainda, mencionam que há alternativa terapêutica para uma grande parte dos pedidos de medicamentos solicitados nos processos.

Ainda em relação aos tipos de demandas atendidas pelo judiciário, Diniz *et al.* (2013) buscam avaliar no Distrito Federal quais os argumentos mais frequentes utilizados nos processos, e os impactos da judicialização na gestão da saúde. Também, Machado *et al.* (2011) analisam o perfil dos requerentes e os medicamentos mais frequentes nos pedidos judiciais. As pesquisas comprovaram que os processos judiciais analisados se referiam a demandas por vagas em UTI, com argumentos frequentes de risco de vida, dano irreparável e insuficiência de renda.

Aragão *et al*. (2018) procuraram destacar os principais desafios sanitários enfrentados no Estado do Paraná durante os anos de 2016 e 2017, com base na análise das denúncias apresentadas ao Ministério Público Estadual. A pesquisa revelou que a maior fragilidade do SUS, conforme denunciam, estava relacionada ao fornecimento de medicamentos, a insuficiência de leitos hospitalares e a má prática profissional, além de apontar limitações na universalidade e integralidade do sistema saúde.

Salha *et al.* (2022) colaborou com suas pesquisas na região Central do Brasil, especificamente em Goiás, identificando os principais aspectos demográficos dos demandantes e os tipos de medicamentos mais solicitados. Obteve como resultado que a judicialização de medicamentos oncológicos de alto custo e não disponíveis no SUS é a principal demanda, e que apresenta um perfil predominantemente feminino, com uma média de idade de 55 anos.

Nesta conjuntura, De Oliveira *et al.* (2022) abordam a crescente demanda por medicamentos oncológicos por meio de ações judiciais, impactando o sistema de saúde e gerando desigualdades no acesso a tratamentos essenciais. Os altos custos envolvidos, a falta de equidade no acesso e a sobrecarga gerada nos serviços de saúde são questões demonstradas no estudo que requerem medidas eficazes que garantam a sustentabilidade dos tratamentos oncológicos.

As características médico-sanitárias, de saúde e de direito dos pacientes em tratamentos com medicamentos oncológicos também são em discutidas em Salha *et al.* (2023), pois analisam de que maneira a judicialização afeta a qualidade de vida de pacientes oncológicos e seus auxiliares, principalmente no período da pandemia de COVID-19. Ressaltam que a colaboração entre diferentes setores e a atenção às necessidades específicas dos pacientes são elementos de fundamental importância para promover melhores resultados de saúde e bem-estar nesse contexto.

O estudo de Soares e Castro (2022) examina o controle judicial sobre serviços e políticas públicas de saúde, destacando os desafios e os impactos dessa atuação durante a pandemia de COVID-19, com foco nas questões relacionadas a medicamentos, tratamentos e medidas de *lockdown*. O trabalho traz nos seus resultados temas como a reserva do possível, e a importância de fundamentar as decisões judiciais em evidências técnico-científicas para assegurar a efetividade das políticas públicas de saúde.

Sobre a eficácia das ações judiciais em medicamentos (judicialização), enquanto Oliveira *et al.* (2020) foca nas medidas a serem adotadas, Lauton e Paixão (2019) enfatizam a necessidade de uma revisão mais ampla das políticas, estruturação dos programas farmacêuticos e do fluxo logístico, indicando uma divergência nas abordagens e nos resultados encontrados pelos autores para a resolução do problema.

Freitas *et al*. (2019) destacam as divergências sobre as possíveis influências das decisões judiciais na administração e na implementação das políticas públicas e do direito à saúde. Os resultados do estudo indicam falhas na gestão e disfunções nos sistemas de saúde. Na mesma perspectiva, Andia e Lamprea (2019) refletem sobre como a judicialização da saúde afeta a equidade no acesso a medicamentos e tratamentos médicos na América Latina.

Costa *et al.* (2018) buscam investigar e debater a argumentação e a fundamentação hermenêutica utilizado pelo Supremo Tribunal Federal em relação a proteção do direito à saúde, especialmente no que concerne ao fornecimento de medicamentos. Compreendem em seus resultados que o acesso garante-se mencionando, principalmente, o princípio da dignidade da pessoa humana, o qual "reconhece que todo ser humano possui um valor próprio, inalienável e intrínseco

apenas por existir". Apontam ainda, para a relevância de uma atuação judiciária que promova a garantia efetiva desse direito, especialmente no que se refere ao acesso a medicamentos de alto custo.

Pitanga *et al.* (2022) estudaram um medicamento específico, investigando as decisões judiciais relacionadas ao fornecimento da fosfoetanolamina sintética, destacando as argumentações das partes envolvidas e as conclusões dos juízes da vara de fazenda pública de São Carlos, em São Paulo. Os autores do estudo consideraram que o processo de judicialização foi marcado por um diálogo entre o direito à saúde e a incerteza científica, pois os juízes que primeiro decidiram as ações, em 2014, não demonstraram certezas quanto à segurança e eficácia da substância.

Almeida *et al.* (2022) realizaram um estudo com o objetivo de analisar o perfil e a qualidade das notas técnicas referentes à solicitação de anticoagulantes orais diretos (DOACs) disponíveis no portal eletrônico do e-NatJus para consulta por magistrados. Os resultados revelaram que a maioria dos solicitantes de DOACs pertence ao grupo etário idoso, com uma distribuição de gênero que não apresentou diferenças significativas. Observou-se também que a maioria das notas técnicas que emitiram parecer favorável não evidenciou consulta prévia à Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC) e careceu de evidências científicas concretas que sustentassem suas decisões.

Magalhães (2023) investigou a viabilidade de concessão judicial de medicamentos não incluídos nas políticas do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como os critérios judiciais necessários para tal concessão, caso seja possível. Os resultados revelaram que não há uma interação coesa entre os votos dos magistrados, mas sim uma elaboração individualizada de cada ministro sobre os critérios aplicáveis. Isso resulta em uma dificuldade na compreensão jurídica e na extração de critérios uniformes e objetivos que possam ser replicados de forma consistente.

Martins *et al.* (2022) buscam verificar o montante de recursos financeiros despendidos pelo estado de Roraima para atender demandas judiciais relacionadas à saúde, visando compreender a dimensão e os custos dessa judicialização para o sistema de saúde estadual. Entre os resultados alcançados pela pesquisa, destaca-se o período de 2017 a 2018, no qual o Estado adotou uma postura de permissão e passividade em relação aos bloqueios judiciais em suas contas como forma de prover ao cidadão o medicamento e tratamento buscado, simplesmente por ser a forma mais rápida de garantir o direito à saúde.

Coelho *et al.* (2020) estudam a participação do Sistema de Justiça no processo de efetivação do direito à saúde, confrontando duas formas de atuação judicial: uma marcada pela individualização das demandas e a incapacidade de alcançar as falhas políticas que determinam a oferta de prestações em saúde, e a perspectiva estrutural, que se aproxima dos conflitos determinantes para a consolidação do sistema público de saúde.

Estudos conduzidos por Ferreira *et al.* (2020) destacam a importância da fixação de parâmetros interpretativos vinculantes pelo Supremo Tribunal Federal (STF), contribuindo para uma maior segurança jurídica no enfrentamento da judicialização da saúde. Observaram ainda que, a partir do momento em que se orienta as decisões por critérios específicos e limites claros, tem-se como resultado uma abordagem mais consistente e equilibrada para lidar com as demandas judiciais.

O estudo de Rodrigues *et al.* (2020) avalia economicamente um programa de aconselhamento científico na Defensoria Pública de Barbalha, no Ceará. O objetivo é reduzir os impactos da judicialização e implementar um programa de pesquisa para monitorar resultados de saúde e medicamentos relacionados a demandas judiciais. Obtendo resultados positivos a médio prazo, o modelo pode ser proposto para municípios com características semelhantes. O estudo mostrou que o modelo é viável para monitorar desfechos em judicialização, melhorando a gestão financeira da saúde, economizando recursos judiciais e fortalecendo relações entre instituições municipais.

Marques *et al.* (2019) evidenciam os parâmetros decisórios que o Poder Judiciário brasileiro tem constituído desde 2010, analisando em que medida essas decisões podem reproduzir uma visão medicalizante que gera reflexos contraditórios na relação entre direito e saúde. Os resultados do estudo indicam que as decisões judiciais no Brasil tendem a priorizar o conhecimento médico, o que limita a compreensão dos direitos à saúde e gera resultados contraditórios. Isso sugere a necessidade de uma melhor colaboração entre os campos do direito e da saúde para compreender a judicialização.

Chagas *et al.* (2019) buscam avaliar a eficácia dos casos administrativos como uma alternativa viável a judicialização para garantir o acesso a medicamentos ditos essenciais, buscando identificar suas vantagens, desafios e impactos na política de saúde. Como parte dos resultados, observou-se que a via judicial é mais usada para solicitar medicamentos fora da lista do SUS que possuem equivalentes já oferecidos pela rede pública. Já as solicitações administrativas concentram-se em remédios fora da lista para os quais o SUS não disponibiliza nenhuma opção alternativa de tratamento.

Pereira *et al.* (2019) em seus estudos, analisam a regulação de preços de medicamentos de alto custo no Brasil identificando as problemáticas e propondo possíveis soluções para garantir o acesso equitativo a tratamentos eficazes. Ressaltam, como resultado, a necessidade de políticas que equilibrem acesso a tratamentos inovadores juntamente com a sustentabilidade financeira do sistema de saúde.

Os estudos de Campos Neto *et al.*, (2018), analisam como os médicos prescritores percebem a influência da indústria farmacêutica nas ações judiciais ligadas à saúde, com o objetivo de entender de que maneira essa interferência pode afetar as decisões médicas. Os resultados indicam a necessidade de aumentar a conscientização dos profissionais de saúde em relação às estratégias da indústria farmacêutica, além de evidenciar a relevância de implementar políticas públicas mais eficazes para enfrentar a judicialização da saúde.

Lima *et al.* (2018) tem como interesse principal investigar de que maneira as associações de pacientes com doenças raras no Brasil utilizam as mídias sociais para agenciar o acesso ao tratamento, fazendo dessa rede uma parte importante do processo. Os resultados dos discursos apreendidos sugerem que o foco principal dessas associações são as demandas referentes a medicamentos.

Em Simas *et al.* (2018), foi realizada uma análise dos enunciados jurisprudenciais dos Juizados Especiais Fazendários no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, com o objetivo de compreender as implicações dessas diretrizes para a garantia de direitos, especialmente no que se refere ao fornecimento de medicamentos pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Os enunciados corroboram a orientação predominante de que é necessário demonstrar a imprescindibilidade do tratamento solicitado e apresentar evidências da ineficácia da opção terapêutica disponibilizada pelo SUS.

Ao analisar os motivos que levam as pessoas a recorrerem ao judiciário para ter acesso às insulinas análogas, Lisboa *et al.* (2017) buscam compreender a judicialização da saúde na Bahia nesse contexto específico. Obtendo como resultado a hipossuficiência financeira dos autores, elemento presente em todo período analisado, de 2010 a 2013. Ainda, os autores sugerem que o Ministério da Saúde, através da CONITEC, facilite debates para melhorar o acesso a medicamentos no SUS e atualizar os protocolos clínicos. Também, considerar as questões éticas e legais da judicialização da saúde para promover um sistema de saúde mais eficiente.

O trabalho etnográfico de Biehl (2016) analisa a judicialização da saúde no Brasil junto a populações vulneráveis, demonstrando como o Judiciário se tornou uma arena biopolítica (Pelbart, 2007), ou seja, um espaço onde a intervenção do Estado sobre a vida e o corpo dos cidadãos é disputada. Ao recorrerem à Justiça para obter remédios e tratamentos, essas pessoas de baixa renda transformam o tribunal em um instrumento de governança da própria sobrevivência, onde o direito legal define quem recebe o acesso à tecnologia médica necessária para continuar vivo

Os resultados mostram que, em vez de beneficiar elites urbanas, os pacientes-cidadãos-consumidores buscam responsabilizar o Estado por melhores infraestruturas de saúde. Esse resultado contrasta com o estudo de Medeiros *et al.* (2011), o qual procurou investigar se a judicialização de medicamentos para o tratamento das mucopolissacaridoses constitui um fenômeno de classe, com foco específico na hipótese de que tal judicialização poderia ser promovida por elites econômicas.

Diniz *et al.* (2012) têm como objetivo analisar os custos associados à judicialização de medicamentos para mucopolissacaridoses e suas implicações para o sistema de saúde brasileiro. O estudo revelou que a judicialização é uma consequência da falta de uma política clara para o tratamento de doenças raras no sistema de saúde e resulta em gastos superiores aos necessários para a gestão dessas condições.

Caetano *et al.* (2020) trazem em seu estudo uma análise da organização das entidades públicas do Estado de Santa Catarina no que se refere ao atendimento das demandas judiciais de

medicamentos, identificando quais as principais medidas implementadas e analisando a eficácia dessas ações. Obtém como resultado que os gastos referentes às Judicializações vêm crescendo desde os anos 2000, apontando uma necessidade de melhoramento contínuo das políticas públicas de saúde e medicamentos por parte dos entes púbicos, para conduzir com mais eficácia os processos de judicialização.

5 DISCUSSÃO

Estudos de revisão sistemática mostram-se como um recurso fundamental diante do crescimento acelerado da produção científica. A síntese das melhores evidências disponíveis na literatura sobre a judicialização da saúde pode contribuir para a tomada de decisão e a prática profissional de profissionais da saúde, juristas, advogados, gestores públicos e pesquisadores.

Ao buscar caracterizar os estudos examinados, constata-se inicialmente que 30,55% dos artigos referem-se a revisões de estudos sobre a judicialização da saúde. Este dado é essencial para entender a preocupação com a estrutura e os padrões da judicialização. Artigos como os de Cândido e Almeida (2015) e Freitas *et al*. (2019) mostram que as ações mais comuns em demandas judiciais envolvem medicamentos, revelando uma preocupação em fortalecer o conhecimento sobre as práticas judiciárias na área da saúde.

Os medicamentos de alto custo emergem como a principal veiculação de demandas judiciais, conforme evidenciado, por exemplo, em estudos como o de Pires *et al*. (2023), que identificou a demanda por medicamentos como central na atuação da Defensoria Pública. Essa situação sugere que a judicialização está intimamente ligada à pressão que as demandas de assistência médica de alto custo exercem sobre o sistema de saúde, um ponto frequentemente discutido por Diniz *et al*. (2013) e Machado *et al*. (2011), em seus estudos sobre o perfil das demandas.

Essas pesquisas demonstram que os medicamentos de alto custo, particularmente aqueles para tratamento de câncer e doenças raras, constituem a principal demanda nos processos judiciais, indicando um impacto sobre o sistema de saúde. Esse fenômeno é corroborado por Oliveira *et al*. (2021) e Finatto *et al*. (2020), que apontam a importância da interação entre os setores de saúde e o Judiciário na formulação de políticas públicas mais equitativas. A pesquisa de Finatto *et al*. (2020) indica que a judicialização pode comprometer o Princípio da Equidade, favorecendo grupos socioeconômicos mais abastados, um aspecto também abordado por Medeiros *et al*. (2011) e Diniz *et al*. (2012).

Ainda, estudos como os de Maduro e Pereira (2019) revelam que a concentração das prescrições em poucos profissionais pode influenciar a demanda judicial, sugerindo uma possível interferência da indústria farmacêutica, como também apontado por Campos Neto *et al*. (2018). Essa influência levanta questionamentos sobre a transparência dos processos de prescrição e a necessidade de maior regulação judicial.

Em relação às consequências da judicialização, estudos como os de Diniz *et al*. (2013) e Machado *et al*. (2011) destacam o impacto na gestão da saúde, com demandas emergenciais por tratamentos de alto custo e leitos de UTI, que desafiam a alocação de recursos. Aragão *et al*. (2018) e Salha *et al*. (2022) ampliam essa discussão ao apontar as fragilidades estruturais do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo a falta de medicamentos e a insuficiência de leitos hospitalares.

Outro aspecto envolvido nas discussões é o impacto financeiro da judicialização. Martins *et al*. (2022) demonstram que os bloqueios judiciais de verbas públicas se tornaram uma estratégia recorrente para garantir a aquisição de tratamentos, enquanto Caetano *et al*. (2020) evidenciam o crescimento dos gastos judiciais ao longo das décadas. Pereira *et al*. (2019) e Oliveira *et al*. (2022) reforçam a necessidade de equilíbrio entre a acessibilidade aos tratamentos e a sustentabilidade financeira do sistema de saúde.

No âmbito regulatório, estudos como os de Costa *et al*. (2018) e Simas *et al*. (2018) analisam o papel do Supremo Tribunal Federal (STF) na definição de parâmetros para concessão de medicamentos. Destaca-se a decisão de repercussão geral do STF em 2024, que estabelece critérios como a comprovação científica da eficácia do medicamento e a inexistência de alternativas terapêuticas. Essa decisão pode mitigar os impactos da judicialização ao fornecer diretrizes mais objetivas para o deferimento de demandas.

No tocante às alternativas para a judicialização, Chagas *et al*. (2019) discutem a eficácia dos casos administrativos na garantia do acesso a medicamentos, sugerindo que a resolução extrajudicial pode ser mais eficiente e menos onerosa. De forma semelhante, Rodrigues *et al*. (2020) apresentam a implementação de um programa de aconselhamento científico na Defensoria Pública como um meio de reduzir os impactos da judicialização e otimizar os recursos.

A discussão sobre os efeitos da judicialização na qualidade de vida dos pacientes é abordada por Salha *et al.* (2023), que analisam os desafios enfrentados por pacientes oncológicos durante a pandemia de COVID-19. O estudo ressalta a importância da colaboração interinstitucional para melhorar os desfechos em saúde.

A necessidade de integração entre os setores de saúde e o Judiciário também é destacada por Soares e Castro (2022), que analisam os impactos da judicialização durante a pandemia e enfatizam a relevância de decisões embasadas em evidências técnico-científicas.

Nesse contexto, a disparidade entre as decisões judiciais e as evidências científicas é um tema recorrente. Magalhães (2023) demonstra que as decisões judiciais são frequentemente construídas sem uma consulta adequada a entidades de saúde e sem embasamento em dados concretos, evidenciando a urgência de uma abordagem mais integrada entre direito e saúde.

Por fim, a produção acadêmica que envolve a judicialização da saúde, como demonstrado por Lisboa *et al*. (2017), Biehl (2016), Medeiros *et* al. (2011), Diniz *et al*. (2012), Caetano *et al*. (2020), ilustra a complexidade do fenômeno e a necessidade de uma abordagem multidisciplinar para enfrentar os desafios do acesso a medicamentos e serviços de saúde no Brasil.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo buscou analisar o que tem sido pesquisado acerca da judicialização da saúde, no tocante a medicamentos de alto custo. A partir dessa premissa, identificou e apresentou, através de uma Revisão Sistemática de Literatura, 36 artigos que auxiliam na compreensão do fenômeno estudado e permitem a contextualização do tema.

O Brasil reconhece o acesso a medicamentos como um componente essencial do direito à saúde e implementa políticas públicas com o intuito de assegurar essa garantia. Contudo, a Política Nacional de Assistência Farmacêutica não tem sido plenamente eficaz em atender a essa demanda. Em decorrência dessa limitação, tem-se observado um aumento no acesso ao Poder Judiciário para a obtenção dos medicamentos necessários a manutenção da saúde.

Também, é possível identificar que os motivos das demandas se tornarem judicializadas são, principalmente, o estado de urgência em adquirir o tratamento e a hipossuficiência financeira dos demandantes frente ao alto custo dos tratamentos, principalmente no que se refere a medicamentos.

Outro ponto de destaque nas pesquisas é a argumentação jurídica e a fundamentação das respostas dadas nos processos para aprovação das demandas em saúde e medicamentos. O principal argumento utilizado para a aprovação do acesso aos medicamentos de alto custo é o princípio da dignidade da pessoa humana.

Ainda, a eficácia e a certeza científica para a liberação de medicamentos testes ou não aprovados pela ANVISA também foram pauta de decisões no Brasil, colocando o judiciário em um diálogo entre o direito à saúde e a incerteza da eficácia da substância. Sobre essa pauta, destaca-se o Recurso Extraordinário nº 566471 de 26 de setembro de 2024, o qual estabelece que a concessão judicial de medicamentos deve ocorrer apenas quando houver comprovação científica de sua eficácia, inexistência de alternativas terapêuticas disponíveis ou recusa administrativa formal do tratamento solicitado.

A partir dos artigos encontrados e analisados nesse estudo, propõe-se que pesquisas futuras possam aprofundar a análise das interações entre os principais agentes envolvidos na judicialização de medicamentos de alto custo: o Poder Judiciário, responsável por deliberar sobre o acesso individual; a Administração Pública, que deve compatibilizar as determinações judiciais com a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS); e os profissionais de saúde, que atuam como mediadores entre pacientes e o sistema de atenção à saúde.

A investigação da atuação e das percepções desses atores mostra-se relevante, uma vez que suas decisões e inter-relações impactam diretamente a garantia de acesso a tratamentos, a distribuição de recursos. Compreender essas dinâmicas poderá subsidiar estratégias interinstitucionais mais eficazes para atender as demandas decorrentes da judicialização.

Assim, as pesquisas encontradas permitem uma melhor compreensão sobre o fenômeno, para que assim seja possível realizar estudos mais profundos sobre a temática, os quais possibilitem descrever características ainda pouco definidas da judicialização do acesso a medicamentos de alto custo no Brasil.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, M. I. N. **Uma revisão sobre as políticas públicas de saúde no Brasil**. Recife: [*s. n.*], 2015.

ALMEIDA, N. A. *et al*. Notas técnicas para judicialização de anticoagulantes orais diretos: uma avaliação do perfil. **Medicina**, Ribeirão Preto, v. 55, n. 2, 2022.

ANDIA, T. S.; LAMPREA, E. Is the judicialization of health care bad for equity? A scoping review. **International Journal for Equity in Health**, [*s. l.*], v. 18, p. 1-12, 2019.

ARAGÃO, S. M. *et al*. Reclamatórias em saúde recebidas pelo Ministério Público do Estado do Paraná: um estudo do CAOP de Proteção à Saúde Pública. **Revista de Direito Sanitário**, [*s. l.*], v. 20, n. 1, p. 223-243, 2019.

AZEVEDO, R. C.; OLIVEIRA, P. R. **Judicialização da saúde e a efetividade do direito à saúde no Brasil**. [*S. l.*]: Fórum, 2018.

BACH, T. M. *et al*. Relationship between innovation and performancein private companies: systematic literature review. **Sage Open**, [*s. l.*], v. 9, n. 2, 2019.

BARATA, R.; CHIEFFI, A. L. Judicialização da política pública de assistência farmacêutica e equidade. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, 2009.

BIEHL, J. Patient-Citizen-Consumers: judicialization of health and metamorphosis of biopolitics. **Lua nova: revista de cultura e política**, [*s. l.*], n. 98, p. 77-105, 2016.

BIEHL, J.; PETRYNA, A. Tratamentos jurídicos: os mercados terapêuticos e a judicialização do direito à saúde. **História, Ciências, Saúde-Manguinhos**, [*s. l.*], v. 23, n. 1, p. 173-192, 2016.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 18 ago. 2024.

BRASIL. Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011. Dispõe sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 29 abr. 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12401.htm. Acesso em: 01 dez. 2023.

CAETANO, C. R.; MATHEUS, F. C.; DIEHL, E. E. Organização dos entes públicos para atender a judicialização do acesso a medicamentos no estado de Santa Catarina, Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, [*s. l.*], v. 26, p. 5561-5575, 2021.

CAMPOS NETO, O. H.; GONÇALVES, L.A.O; ANDRADE, E. L. G. A judicialização da saúde na percepção de médicos prescritores. **Interface-Comunicação, Saúde, Educação**, [*s. l.*], v. 22, p. 165-176, 2017.

CÂNDIDO, M.; ALMEIDA, E. perfil das ações judiciais de saúde: uma revisão integrativa. **Enciclopedia Biosfera**, [*s. l.*], v. 18, n. 36, 2021.

CATANHEIDE, I. D.; LISBOA, E. S.; SOUZA, L. E. P. F. Características da judicialização do acesso a medicamentos no Brasil: uma revisão sistemática. **Physis: Revista de Saúde Coletiva,** [*s. l.*], v. 26, n. 4, p. 1335–1356, 2016.

CHAGAS, V. O; PROVIN, M.P; AMARAL, R.G. Administrative cases: an effective alternative to lawsuits in assuring access to medicines? **BMC public health**, [*s. l.*], v. 19, p. 1-10, 2019.

CHIEFFI, A. L; BARRADAS, R.D.C.B; GOLBAUM, M. Legal access to medications: a threat to Brazil's public health system? **BMC Health Services Research**, [*s. l.*], v. 17, p. 1-12, 2017.

COELHO, T. L. *et al*. A propriedade intelectual na judicialização da assistência farmacêutica: uma demanda estrutural em defesa do Sistema Único de Saúde. **Saúde e Sociedade**, [*s. l.*], v. 30, p. e190781, 2021.

COSTA, F. V.; MOTTA, I. D.; ARAÚJO, D. A. Judicialização da saúde: a dignidade da pessoa humana e a atuação do Supremo Tribunal Federal no caso dos medicamentos de alto custo. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, [*s. l.*], v. 7, n. 3, p. 844-874, 2017.

DALLARI, S. Aspectos particulares da chamada judicialização da saúde. **Revista de Direito Sanitário**, [*s. l.*], v. 14, n. 1, p. 77-81, 2013.

DINIZ, D.; MACHADO, T. R. D. C.; PENALVA, J. A judicialização da saúde no Distrito Federal, Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, [*s. l.*], v. 19, p. 591-598, 2014.

DINIZ, D.; MEDEIROS, M.; SCHWARTZ, I. V. D. Consequências da judicialização das políticas de saúde: custos de medicamentos para as mucopolissacaridoses. **Cadernos de Saúde Pública**, [*s. l.*], v. 28, p. 479-489, 2012.

DOURADO, A. S.; MELO D. O. PRISMA 2020: checklist para relatar uma revisão sistemática: estudantes para Melhores Evidências (EME). **Cochrane**. 2023. Disponível em: https://eme.cochrane.org/prisma-2020-checklist-para-relatar-uma-revisao-sistematica/. Acesso em: 19 set. 2024.

FERRAZ, O. L. M. **Health as a human right**: the politics and judicialization of health in Brazil. New York: Cambridge University Press, 2020.

FERREIRA, V. E. N.; LAMARÃO NETO, H.; TEIXEIRA, E. M. S. F. A judicialização pela dispensação de medicamentos e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. **REI-Revista Estudos Institucionais**, Rio de Janeiro, v. 6, n. 3, p. 1332-1361, 2020.

FINATTO, R. B.; KOPITTKE, L.; LIMA, A. K. Equidade e judicialização de medicamentos: perfil das demandas à Secretaria de Saúde do Rio Grande do Sul pelos usuários de Porto Alegre. **Revista de Direito Sanitário**, [*s. l.*], v. 21, 2021.

FREITAS, B. C. D.; FONSECA, E. P. D.; QUELUZ, D. D. P. Judicialization of health in the public and private health systems: a systematic review. **Interface-Comunicação, Saúde, Educação**, [*s. l.*], v. 24, p. e190345, 2020.

GALVÃO, M. C. B.; RICARTE, I. L. M. Revisão sistemática da literatura: conceituação, produção e publicação. **Logeion:** Filosofia da informação, [*s. l.*], v. 6, n. 1, p. 57-73, 2019.

GEBRAN NETO, J. P. Direito constitucional à saúde e suas molduras jurídicas e fáticas. *In*: SCHULZE; C. J.; GEBRAN NETO, J. P. **Direito à saúde**. 2. ed. Porto Alegre, RS: Verbo Jurídico; 2019. p. 99-130.

LAUTON, P. M.; PAIXÃO, M. N. J. Avanços e desafios para garantia do acesso a medicamentos do componente especializado. **Revista Baiana de Saúde Pública**, [*s. l.*], v. 43, n. supl. 1, p. 9-28, 2019.

LIBANORE, A. D. C. **Medicamentos de alto custo segundo a perspectiva do SUS**. 2020. 113 f. Dissertação (Mestrado em Fármacos e Medicamentos) - Universidade de São Paulo, São Paulo, SP, 2020.

LIMA, M. A. D. F. D.; GILBERT, A.C.B.; HOROVITZ, D.D.G. Redes de tratamento e as associações de pacientes com doenças raras. **Ciência & Saúde Coletiva**, [*s. l.*], v. 23, p. 3247-3256, 2018.

LISBOA, E. S.; SOUZA, L. E. P. F. Por que as pessoas recorrem ao Judiciário para obter o acesso aos medicamentos? O caso das insulinas análogas na Bahia. **Ciência & Saúde Coletiva**, [*s. l.*], v. 22, p. 1857-1864, 2017.

MACHADO, M. A. D. A. *et al.* Judicialização do acesso a medicamentos no Estado de Minas Gerais, Brasil. **Revista de saúde pública**, [*s. l.*], v. 45, p. 590-598, 2011.

MADURO, L. C. D. S. **Avaliação da judicialização da saúde no município de Ribeirão Preto/SP**. 2016. 79 f. Dissertação (Mestrado) - Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, SP, 2016.

MAGALHÃES, B.B. Os parâmetros para a judicialização de medicamentos de alto custo não fornecidos pelo sus: uma análise da progenia da STA 175 no RE 566.471 e a capacidade deliberativa do STF. **REI-Revista Estudos Institucionais**, [*s. l.*], v. 9, n. 1, p. 187-215, 2023.

MARQUES, A. *et al.* Judicialização da saúde e medicalização: uma análise das orientações do Conselho Nacional de Justiça. **Estudos Avançados**, [*s. l.*], v. 33, p. 217-234, 2019.

MARTINS, B. L. P. *et al.* A judicialização das questões de saúde no estado de Roraima. **Revista de Estudos Empíricos em Direito**, [*s. l.*], v. 10, 2023.

MEDEIROS, M.; DINIZ, D.; SCHWARTZ, I. V. D. A tese da judicialização da saúde pelas

elites: os medicamentos para mucopolissacaridose. **Ciência & Saúde Coletiva**, [*s. l.*], v. 18, p. 1089-1098, 2013.

MOTTA-ROTH, D.; HENDGES, G. R. **Produção textual na universidade**. São Paulo: Parábola Editorial, 2010.

OLIVEIRA, F. H. C. *et al*. Profile of judicialization in access to antineoplastic drugs and their costs: a cross-sectional, descriptive study based on a set of all lawsuits filed between 2016 and 2018 in a state in the Northeast Region of Brazil. **BMC Public Health**, [*s. l.*], v. 22, n. 1, p. 1824, 2022.

OLIVEIRA, Y. M. D. C. *et al*. Judicialização no acesso a medicamentos: análise das demandas judiciais no Estado do Rio Grande do Norte, Brasil. **Cadernos de Saúde Pública**, [*s. l.*], v. 37, p. e00174619, 2021.

OLIVEIRA, Y. M. D. C. *et al*. Judicialization of medicines: effectiveness of rights or break in public policies?. **Revista de Saúde Pública**, [*s. l.*], v. 54, p. 130, 2020.

PAGE, M. J. *et al*. A declaração PRISMA 2020: diretriz atualizada para relatar revisões sistemáticas. **Rev Panam Salud Publica**, [*s. l.*], v. 46, 2022. Disponível em: https://doi.org/10.26633/RPSP.2022.112. Acesso em: 10 set. 2024.

PELBART, P. P. Biopolítica. Sala Preta, 7, 57-66. 2007. Disponível: https://revistas.usp.br/salapreta/pt_BR/article/view/57320. Acesso em: 30 ago. 2026.

PEPE, V. L. E *et al*. A judicialização da saúde e os novos desafios dagestão da assistência farmacêutica. **Ciência & Saúde Coletiva**, [*s. l.*], v. 15, p. 2405-2414, 2010.

PEREIRA, L. C. *et al*. Challenges in the regulation of high-cost treatments: an overview from Brazil. **Value in health regional issues**, [*s. l.*], v. 20, p. 191-195, 2019.

PIRES, N. S *et al*. O retrato da judicialização nas demandas judiciais de saúde propostas pela Defensoria Pública da União no Município de Porto Alegre/RS. **Revista de Direito Sanitário**, [*s. l.*], v. 23, p. e0003-e0003, 2023.

PITANGA, M. C. F. V.; SILVA, J. L. P.; RAMALHO, P. I. S. A judicialização da fosfoetalonamina sintética no Brasil. **Revista de Direito Sanitário**, [*s. l.*], v. 22, n. 2, p. e0023-e0023, 2022.

REIS JUNIOR, P.B. **A judicialização do acesso a medicamentos**: a perspectiva da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro. 2008. 101 f. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, RJ, 2008.

RODRIGUES, N. L. P *et al*. Avaliação econômica de um sistema de busca ativa para monitoramento de desfechos em demandas de saúde judicializadas. **Einstein,** São Paulo, v. 18, p. eGS5129, 2020.

ROVER, M.R.M. *et al*. Acesso a medicamentos de alto preço: desigualdades na organização e resultados entre estados brasileiros. **Ciência & Saúde Coletiva**, [*s. l.*], v. 26, n. 11, p. 5499-5508. Disponível em: https://doi.org/10.1590/1413-812320212611.27402020. Acesso em: 17 set. 2024.

SALHA, L. A. *et al*. Judicialization and cancer: quality of life of patients and caregivers in the COVID-19 pandemic. **Health and Quality of Life Outcomes**, [*s. l.*], v. 21, n. 1, p. 87, 2023.

SALHA, L. A. *et al*. Judicialization of health: profile of demands for oncological medicines in a state in the central region of Brazil. **International Journal for Equity in Health**, [*s. l.*], v. 21, n. 1, p. 112, 2022.

SIMAS, L.; VENTURA, M. Enunciados dos juizados especiais fazendários do Rio de Janeiro: desafios na garantia de direitos. **Revista de Direito Sanitário**, [*s. l.*], v. 19, n. 2, p. 219-228, 2018.

SOARES, G.; CASTRO, E. M. L. R. Judicialização de serviços e políticas públicas de saúde no período pandêmico: medicamentos, tratamentos e lockdown. **A&C-Revista de Direito Administrativo & Constitucional**, [*s. l.*], v. 22, n. 87, p. 135-162, 2022.

SOUZA, R. S. D. A Jurisprudência como Fonte de Direito. **Projeção, Direito e Sociedade**, [*s. l.*], v. 5, n. 2, dez. 2014. Disponível em: http://revista.faculdadeprojecao.edu.br/index.php/Projecao2/article/view/41.1. Acesso em: 04 de dez. 2023.

TANAKA, O.Y. A judicialização da prescrição medicamentosa no SUS ou o desafio de garantir o direito constitucional de acesso à assistência farmacêutica. **Revista de Direito Sanitário**, [*s. l.*], v. 9, n. 1, p. 139-143, 2008.

VENTURA, *et al.* Judicialização da saúde, acesso à justiça e a efetividade do direito à saúde. Physis: **Revista De Saúde Coletiva**, [*s. l.*], v. 20, n. 1, p. 77–100, 2010. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S0103-73312010000100006. Acesso em: 20 set. 2024.

VIEIRA, F. S. **Direito à saúde no Brasil: seus contornos, judicialização e a necessidade da macrojustiça**. Brasília, DF: Ipea; 2020. (Texto para Discussão, 2547). Disponível em: https://bit.ly/35bGxYm https://bit.ly/35bGxYm. Acesso em: 20 ago. 2024.

VITORINO, S. M. A. O fenômeno da judicialização e o acesso a medicamentos de alto custo no Brasil. **Revista da Defensoria Pública da União**, [*s. l.*], n. 13, jan./jun. 2020. Disponível em: https://revistadadpu.dpu.def.br/article/view/267. Acesso em: 15 maio 2024.

WANG, D. W. L. *et al.* Os impactos da judicialização da saúde no município de São Paulo: gasto público e organização federativa. **Revista De Administração Pública**, [*s. l.*], p. 1191–1206, 2014. Disponível em: https://doi.org/10.1590/0034-76121666. Acesso em: 2 ago. 2024.

WANG, D. W. L. Right to health litigation in Brazil: the problem and the institutional responses. **Human Rights Law Rev**., [*s. l.*], p. 617-41, 2015. Disponível em: https://doi.org/10.1093/hrlr/ngv025. Acesso em 20 mar. 2024.

Sobre os(as) autores(as)

Júlio Cesar Menegaz
julio.menegaz@sou.unifal-mg.edu.br

Mestre em Gestão Pública e Sociedade pela Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL (2023-2025) com bolsa PIB-PÓS. Graduando em Letras - Português pelo Instituto Federal do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS (2025). Possui pós-graduação em Psicologia Jurídica pela Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC (2022). Possui graduação em Direito pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (2018). Atua como Agente de Educação na Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e como professor no Centro Universitário da Grande Fortaleza (UNIGRANDE), campus Poços de Caldas.

Betânia da Silva Pinto Gaudêncio
betania.gaudencio@sou.unifal-mg.edu.br

Mestre em Gestão Pública Sociedade, pela Universidade Federal de Alfenas, na linha de pesquisa de políticas públicas, gestão pública e desenvolvimento. Advogada, Administradora de Empresas e Pedagoga. Especialista em Direito Previdenciário, Trabalhista, Cível, Família e Sucessão. Professora Universitária na Instituição Fasul.

Wesllay Carlos Ribeiro
wesllay.ribeiro@unifal-mg.edu.br

Doutor em Direito pela PUC Minas, Mestre em Direito pela UNESA, Especialização em direito Público e RPPS. Professor na Universidade Federal de Alfenas, Campus Varginha. Principais áreas de atuação: Direito, Saúde, Previdência e Educação Financeira.